



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 2/2019

Processo: CF-01358/2019

Assunto: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN) - 002/2019

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, propõe:

a. Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014, e alterado pela Resolução 1.088/2017, estabelece:

Art. 17. Os Coordenadores dos Comitês Temáticos do CDEN serão eleitos pelos integrantes de cada comitê.

Parágrafo único. Os comitês serão constituídos na primeira reunião do CDEN, após a eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto.

Art. 18. O mandato do Coordenador, do Coordenador Adjunto e dos Coordenadores dos Comitês iniciar-se-á a partir da sua eleição e se encerrará quando de nova eleição anual, permitida uma única reeleição em quaisquer dos cargos.

Parágrafo único. O exercício sucessivo de mandatos para as funções elencadas no caput devem obedecer aos critérios definidos em Resolução específica.

b. Proposta

Informar a composição dos Comitês Temáticos do CDEN conforme segue:

Comitê de Desenvolvimento Nacional

Membros: *ABES, FISENGE, FNE, ABEQ e FENEMI.*

Comitê de Legislação Profissional

Membros: *ANEST, CONFAEAB, ABEE, SBEF, e ABENC.*

Comitê de Organização e Estruturação

Membros: *ABEAG, FENEMI, ABES e FEBRAE.*

Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional

Membros: *AENGE, ABEPRO, FAEMI, FENEMI, SBMET, SOBES e IBAPE.*

Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação

Membros: *FEBRAE, FEBRAGEO, SBEA, ABEAG.*

c. Justificativa

O Regimento do CDEN, em seu art. 17, parágrafo único, estabelece que os Comitês serão constituídos na primeira reunião do CDEN, após a eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto.

d. Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG

Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 26/02/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169047** e o código CRC **BA8F4177**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01358/2019

SEI nº 0169047